



**Serviço Público Federal**  
**Cidade Universitária Profº José da Silveira Neto**  
**Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento**  
**Programa de Pós-Graduação em Teoria e Pesquisa do**  
**Comportamento**

**Portaria no. 001/10-PPGTPC - 20 de Setembro de 2010**

Regulamenta o afastamento do discente em casos omissos no Regimento.

Motivos: não há normatização que defina as condições para o desligamento de discentes em caso de ruptura do contrato de orientação e repetidas reprovações.

**O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Teoria e Pesquisa do Comportamento, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve o seguinte, conforme decisão do Colegiado de Curso em 01 de setembro de 2010:**

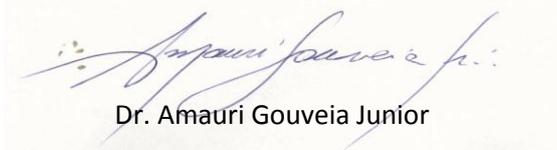
**Parágrafo 1º** - O Discente que se encontrar sem orientação direta, por desistência, morte ou desligamento do programa do orientador terá 30 dias para ser alocado a outro orientador. Após esse período, se não for atendida essa condição, o discente será sumariamente desligado.

**Parágrafo 2º** - O discente bolsista de cota do programa que for reprovado em uma disciplina necessária para integralização de créditos terá sua bolsa suspensa.

**Parágrafo 3º** - O discente que for reprovado duas vezes em disciplinas do curso necessárias para integralização de créditos será sumariamente desligado do curso.

**Esta portaria entra em vigor na data de sua aprovação.**

Programa de Pós-Graduação em Teoria e Pesquisa do Comportamento, 20 de Outubro de 2010.



Dr. Amauri Gouveia Junior

Coordenador

Programa de Pós Graduação em Teoria e Pesquisa do Comportamento-UFPA